

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2018

(Do Sr. RUBENS PEREIRA JUNIOR)

Requer seja declarado prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2017, que “susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a vigência do Decreto n. 9.142, de 22 de agosto de 2017, do Presidente da República, que ‘Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2017, por haver perdido a oportunidade.

A proposição em tela susta, com fundamento no art. 49, V, da Constituição Federal, a vigência do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, do Presidente da República, que “Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá”.

Ocorre que o citado Decreto nº 9.142, de 2017, foi revogado pelo Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017. Por sua vez, o Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, foi revigorado pelo Decreto nº 9.159, de 25 de setembro de 2017, restaurando-se o *statu quo ante* no que toca à Reserva Nacional de Cobre.

Portanto, a norma jurídica objeto da sustação foi retirada do mundo jurídico, o que, indubitavelmente, caracteriza a prejudicialidade do PDC nº 744, de 2017, por ter perdido a oportunidade, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Pelas razões expostas, peço deferimento ao presente requerimento.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2018.

Deputado RUBENS PEREIRA JUNIOR

Relator